



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Expediente

Boletim de Serviço

Ed.

01/11/2023 até 30/11/2023



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos no âmbito do Instituto Benjamin Constant.



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

PORTARIA IBC Nº 560, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alíneas "b" e "c", da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme o que consta no Processo administrativo nº 23119.003919.2023-28, resolve:

DESIGNAR a servidora **RAIANA OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1061464, para exercer o encargo de substituta eventual da função gratificada, código FG-01, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Planejamento e Administração, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 02/11/2023 11:44:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15673
Código de Autenticação: 9ae2a64ab3



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Publicado no Boletim de Serviço/SUAP

Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

EDITAL Nº 36, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE PRÉ-MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003975.2023-62, torna público este Edital com as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de pré-matrículas, e posterior matrículas novas, da escola do IBC para o ano letivo de 2024.

1 DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 A escola do IBC, sob a responsabilidade do Departamento de Educação (DED), oferece escolarização a pessoas com deficiência visual nas seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil - pré-escola (de 4 a 5 anos e 11 meses de idade em 31 de março de 2024), Ensino Fundamental e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.2 A escola do IBC oferece ensino regular em proposta com vertente interdisciplinar e transdisciplinar, com atividades voltadas para o aprendizado de recursos específicos para pessoas com deficiência visual.

2 DAS PRÉ-MATRÍCULAS

2.1 Para o ano letivo de 2024 serão oferecidas matrículas na Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

2.2 O número de candidatos inscritos na pré-matrícula e, posteriormente, habilitados à matrícula, dar-se-á considerando o número de profissionais em exercício docente, e lotados na respectiva fase escolar (Educação Infantil, Educação Fundamental - Primeira Fase), bem como ao método de trabalho aplicável nestes segmentos, ao número de vagas oferecidas para o ano de 2024 e conforme a ordem de inscrição.

2.3 O candidato que não for convocado para a efetivação da matrícula, após a pré-matrícula, será encaminhado ao cadastro de reserva.

2.4 A convocação dos candidatos do cadastro de reserva será realizada conforme a ordem de inscrição.

2.5 O candidato estará ciente que a pré-matrícula não é garantia de efetiva matrícula, estando esta condicionada às demais condições e etapas indicadas neste Edital.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O preenchimento das vagas ocorrerá mediante as seguintes etapas do processo seletivo, esta ordem: a) avaliação médica oftalmológica; b) avaliação pedagógica da Equipe Multidisciplinar; e c) análise das avaliações pela Comissão de Análise Documental do Processo Seletivo.

3.2 A Secretaria Geral do IBC convocará cada candidato, após a pré-matrícula, através de telefone e/ou e-mail,

para, mediante agendamento prévio, realizar avaliação médica oftalmológica e avaliação pedagógica da Equipe Multidisciplinar, sendo obrigatória a presença do candidato e seu responsável.

3.2.1 A avaliação médica oftalmológica, a ser realizada pela Equipe Médica do IBC através de exame oftalmológico, será eliminatória e terá por objetivo determinar se os candidatos estarão aptos a prosseguir no Processo Seletivo.

3.2.2 A avaliação pedagógica, a ser realizada pela Equipe Multidisciplinar do IBC, terá como objetivos:

a) analisar as necessidades pedagógicas e específicas do candidato por meio de entrevistas individuais, com o candidato e responsável, conforme cronograma a ser definido;

b) analisar documentos ou lados que estejam na posse da família para contribuir na avaliação;

c) identificar as necessidades pedagógicas e específicas que tenham vínculo com as áreas multidisciplinares dos profissionais que fazem parte da Equipe, bem como na articulação com outros profissionais, quando convidados;

d) alinhar com a família, conforme as necessidades pedagógicas e específicas do candidato as propostas relativas ao desenvolvimento individual e social, contemplando sugestão de encaminhamentos para serviços especializados e articulação com outras instituições que melhor se adequem às necessidades familiares.

3.2.3 A Comissão de Análise Documental do Processo Seletivo terá como atribuições:

a) analisar o relatório da Equipe Multidisciplinar e a avaliação oftalmológica;

b) deliberar, com fundamento no Regimento Interno do IBC, acerca da enturmação do candidato ou encaminhamento para atividades complementares, após a confirmação de vaga solicitada em período de pré-matrícula;

c) após análise do relatório interdisciplinar, enviar à Secretaria Geral a lista de alunos a serem matriculados, por turma ou atividade.

3.3 O candidato que não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo será automaticamente eliminado.

3.4 O Departamento de Educação poderá alterar as datas das etapas do processo seletivo previamente agendadas pela Secretaria Geral, conquanto que sejam divulgadas com antecedência e não causem prejuízo aos candidatos.

3.5 O Departamento de Educação poderá ampliar, a qualquer tempo, as vagas de matrículas a serem oferecidas, a depender do resultado final de aprovação, das pré-matrículas, das matrículas e das transferências de alunos do IBC.

3.6 Os candidatos interessados deverão acompanhar a publicação dos resultados das etapas, as convocações, as divulgações e observar os prazos estabelecidos neste Edital, publicizados através do site do IBC (<https://www.gov.br/ibc/pt-br>).

4 DA INSCRIÇÃO - PRÉ-MATRÍCULA

4.1 As inscrições para pré-matrícula deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Geral do IBC, em dias úteis, das 8h às 15h, ou de forma eletrônica pelo formulário a ser disponibilizado no site do IBC, com início em 6 de novembro de 2023, a partir das 8h, e término em 1º de dezembro de 2023, às 15h.

4.2 A inscrição na pré-matrícula implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato e pelo responsável das condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de quaisquer normas.

4.3 Será aceita apenas uma inscrição na pré-matrícula em nome de um mesmo candidato.

4.4 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

4.5 Para efetuar a inscrição na pré-matrícula é imprescindível o número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e do responsável e o preenchimento do formulário de inscrição.

4.6 O requisito fundamental para a inscrição na pré-matrícula no IBC é o candidato ser pessoa com deficiência visual, que será comprovada através de laudo oftalmológico expedido no Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação (DMR) do IBC, atestando que o candidato é elegível à matrícula pelo critério de pessoa com deficiência visual, estando apto a prosseguir no processo seletivo.

4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos o direito ao contrário e ampla defesa.

4.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 O candidato ou o responsável, ao realizar a inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito ao processo seletivo.

4.10 Não caberão reclamações posteriores contra a divulgação e publicidade dos resultados do processo seletivo de pré-matrícula e matrícula, ficando cientes de que tais informações serão disponibilizadas no site institucional do IBC e poderão ser encontradas na internet e em mecanismos de busca eletrônica.

4.11 A confirmação da inscrição de pré-matrícula estará disponível no site do IBC a partir das 14h do dia 5 de dezembro de 2023, conforme a ordem de inscrição.

5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos aptos será realizada presencialmente no período compreendido entre 8 de janeiro de 2024 e 26 de janeiro de 2024, na Secretaria Geral do IBC, após a apresentação de toda documentação exigida.

5.2 No ato da matrícula o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Compromisso e apresentar a seguinte documentação:

a) original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

c) duas fotografias tamanho 3x4;

d) original e cópia do comprovante de residência atualizado;

e) original e cópia da caderneta de vacinação atualizada;

f) original e cópia da certidão de nascimento do candidato;

g) Histórico Escolar;

h) declaração de solicitação de transferência contendo o ano de escolaridade a ser matriculado, incluindo, caso o Histórico Escolar não tenha sido disponibilizado a tempo, a informação sobre as providências tomadas para a liberação do documento;

i) resultado de exame de sangue de Fator RH;

j) declaração atual (ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialidade ou generalista, uso ou não de medicamento no momento, periodicidade do acompanhamento; e

k) atestado de saúde para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física.

5.3 A não integralização dos procedimentos de inscrição e apresentação da documentação exigida no item anterior, dentro do prazo fixado neste Edital, implicará a desistência e a consequente eliminação do processo de matrícula.

5.4 Não será deferida a matrícula que não atender às normas estabelecidas neste Edital.

6 CRONOGRAMA

Período de inscrição	Das 8h do dia 06/11/2023 até 15h do dia 01/12/2023
Confirmação da inscrição	05/12/2023
Avaliação oftalmológica	Do dia 20/11/2023 até o dia 08/12/2023
Avaliação da Equipe Multidisciplinar	Do dia 05/12/2023 até o dia 08/12/2023
Resultado do processo seletivo	21/12/2023
Período de matrícula	Do dia 08/01/2024 até o dia 26/01/2024

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O IBC, sempre que necessário, divulgará as normas e os avisos complementares.

7.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção do Departamento de Educação (DED), com a ciência e a aprovação prévia da Direção Geral do IBC.

7.3 Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção do Rio de Janeiro, para dirimir controvérsias deste Edital que não forem solucionadas no âmbito administrativo.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 06/11/2023 07:02:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15682

Código de Autenticação: 1c60c40d90



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições, RETIFICA na Portaria IBC nº 357, de 18 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço/SUAP – 01/07/2023 até 31/07/2023, no artigo 2º, inciso IX:

Onde se lê: “IX –**JOYCE MIRANDA DOS SANTOS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1585811, na condição de membro;”

Leia-se: “IX –**JOYCE MIRANDA DOS SANTOS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1585811, na condição de **Presidente**”.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 07/11/2023 08:16:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15722
Código de Autenticação: 629fa3d0e2



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

PORTARIA IBC Nº 561, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá nova redação ao art. 2º da Portaria IBC nº 468, de 5 de setembro de 2023, para designar a composição da COMISSÃO DE FÓRUM ESCOLAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003927.2023-74, resolve:

Art. 1º A Portaria IBC nº 468, de 5 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Designar para compor a COMISSÃO DE FÓRUM ESCOLAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT os servidores a seguir indicados:

I - **ARLINDO FERNANDO PAIVA DE CARVALHO JUNIOR**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2141378, na condição de membro;

II - **GABRIEL BERTOZZI DE OLIVEIRA E SOUZA LEÃO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 3131410, na condição de membro;

III - **HEVERTON DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2456135, na condição de membro;

IV - **IVAN FINAMORE ARAUJO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1883516, na condição de membro;

V - **LEONARDO DE CARVALHO AUGUSTO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2156061, na condição de membro;

VI - **MILLENE BARROS GUIMARÃES DE SOUZA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1373466, na condição de membro;

VII - **RAFAEL BOMFIM DUTTON**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2339778, na condição de membro;

VIII - **RICARDO LEÃO RIBEIRO WANZELLER**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1618929, na condição de membro representante do Gabinete da Direção Geral." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria IBC nº 541, de 4 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 07/11/2023 10:30:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15724

Código de Autenticação: 4cebdabec9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

PORTARIA IBC Nº 562, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003915.2023-40, resolve:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, DAIANA PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA, matrícula SIAPE nº 2341005.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 2 para o nível de vencimento 3, dentro da mesma classe D III.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 17 de outubro de 2023, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 08/11/2023 17:07:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15765

Código de Autenticação: 3b846464ed



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

PORTARIA IBC Nº 563, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003825.2023-59, resolve:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional ao servidor docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico RAFAEL BOMFIM DUTTON, matrícula SIAPE nº 2339778.

§ 1º O servidor passará do nível de vencimento 2 para o nível de vencimento 3, dentro da mesma classe D III.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 13 de outubro de 2023, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 08/11/2023 17:14:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15767

Código de Autenticação: cd72fd7fda



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

PORTARIA IBC Nº 564, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003824.2023-12, resolve:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional ao servidor docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico MARCELO MIRANDA PETINI, matrícula SIAPE nº 1461636.

§ 1º O servidor passará do nível de vencimento 1 para o nível de vencimento 2, dentro da mesma classe D IV.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 11 de outubro de 2023, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/11/2023 12:20:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15768

Código de Autenticação: d008151c7e



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

PORTARIA IBC Nº 565, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10, *caput*, § 2º e artigo 10-A, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003954.2023-47, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional à servidora PAULA THAIS DOS SANTOS SOARES, matrícula SIAPE nº 1417934, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 4, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º A servidora PAULA THAIS SOARES DOS SANTOS deverá ser posicionada no padrão de vencimento 5, do nível de capacitação IV, do nível de classificação E, com efeitos financeiros a contar de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos conforme previsto no artigo anterior.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/11/2023 17:39:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15809
Código de Autenticação: b31fe9f1e0



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/11/2023 até 30/11/2023

PORTARIA IBC Nº 566, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e designa a composição da Comissão de Planejamento e Coordenação do Processo Seletivo para Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Benjamin Constant, de acordo com o Edital nº 32, de 17 de outubro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o Edital nº 32, de 17 de outubro de 2023, e conforme o que consta no Processo nº 23119.003665.2023-27, resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, vinculada ao Departamento de Educação.

Art. 2º Caberá à Comissão instituída no artigo anterior planejar e coordenar as ações e etapas previstas no Edital nº 32, de 17 de outubro de 2023, que trata do processo seletivo para o preenchimento de vagas das turmas de primeiro ano/período dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com previsão de abertura para o início do ano letivo de 2024.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - **JOYCE MIRANDA DOS SANTOS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1585811, na condição de **Presidente**;

II - **CAMILA MASCARENHAS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1343151, na condição de **Membro**;

III - **DENIS MARTINO COTA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2141335, na condição de **Membro**;

IV - **MARIANA LOPES DA SILVA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1777987, na condição de **Membro**;

V - **ROGERIO PINTO DE LIMA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2040285, na condição de **Membro**;

VI - **RUTH CRISTINA DE ABREU ANTUNES CARVALHO**, Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 1030939, condição de **Membro**;

VII - **THIAGO RIBEIRO DUARTE**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE

nº 1142139, na condição de **Membro**;

VIII - **VITOR PADILHA GONÇALVES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1208763, na condição de **Membro**.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de cumprir o cronograma estabelecido no Edital nº 32, de 17 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 14/11/2023 07:43:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15852

Código de Autenticação: 210ec7c4ee



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL GAB/IBC Nº 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e o artigo 20 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.004006.2023-29, resolve:

1. Tornar público o aviso de suspensão do pagamento do benefício de pensão de ILVANISE DE AVELLAR E SILVA, matrícula SIAPE nº 6549608, instituidor Luiz Antônio de Araújo Ramalho, matrícula SIAPE nº 0262925, por motivo de não realização da comprovação de vida no mês de seu aniversário - AGOSTO/2023, após transcorrido o prazo de noventa dias sem a realização da comprovação de vida.

2. A suspensão do pagamento será efetivada a partir da folha de pagamento do mês de NOVEMBRO/2023.

3. O restabelecimento do pagamento à beneficiária fica condicionado à efetivação da comprovação de vida mediante: comparecimento pessoal à agência da instituição bancária na qual receba o benefício; pelo aplicativo SouGov.br; ou comparecimento à Divisão de Pessoal do Instituto Benjamin Constant, localizada à Av. Pasteur, nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro-RJ, portando documento oficial de identificação com foto e CPF, conforme previsto nos artigos 4º, 5º e 16, *caput*, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção que exija permanência domiciliar da beneficiária de pensão, deverá ser solicitada visita técnica à Divisão de Pessoal do Instituto Benjamin Constant, mediante apresentação de atestado ou laudo que comprove a impossibilidade do comparecimento para fins de comprovação de vida, conforme disposto no artigo 10 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 16/11/2023 17:26:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15930
Código de Autenticação: cc8711a5b3



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibr.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA NORMATIVA IBC Nº 89, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta, no âmbito do Instituto Benjamin Constant, a distribuição e o exercício da carga horária dos servidores docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o que consta no Processo nº 23119.004146.2023-05, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Instituto Benjamin Constant, a distribuição e o exercício da carga horária dos servidores docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 2º Aos servidores docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados no Instituto Benjamin Constant, é garantido o direito à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. Os servidores docentes a que se refere o *caput* devem atuar no Instituto Benjamin Constant em um dos seguintes regimes de trabalho:

- I – 40 (quarenta) horas semanais, em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva;
- II – 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Art. 3º São consideradas atividades docentes, para efeitos deste regulamento, aquelas relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e às de gestão e representação institucional.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 4º No âmbito do Instituto Benjamin Constant são consideradas atividades de ensino aquelas vinculadas diretamente aos cursos e serviços pedagógicos ofertados pelo Instituto, em todos os níveis e modalidades, tais como:

- I – aulas em disciplinas de cursos nos diversos níveis e modalidades da educação, presencial, a distância, híbrido e remoto, regulamente ofertadas pelo Instituto, com efetiva participação de alunos matriculados;
- II – atendimento pedagógico individual ou coletivo ao discente;
- III – orientação de alunos, estagiários, monitores, voluntários e orientação profissional nas dependências

de empresas que promovam o regime dual de curso;

IV – orientação e participação em bancas de trabalho de conclusão de curso, qualificação, dissertação e tese de alunos do IBC em nível técnico, de graduação e de pós-graduação;

V – orientação aos pais e/ou responsáveis que participam ativamente dos atendimentos junto aos alunos que são matriculados regularmente no Instituto;

VI – atividades técnico-especializadas, tais como adaptação, audiodescrição, livro tátil, produção, revisão e aplicação de material especializado para o ensino de pessoas com deficiência visual;

VII – participação em projetos de ensino e didático-pedagógico;

VIII – participação em reuniões pedagógicas, como conselho de classe e outras reuniões que envolvam discussão sobre o discente e o ensino;

IX – mediação pedagógica, tutorial, de componentes curriculares a distância ou presencial, remota ou híbrida, ofertada aos alunos regularmente matriculados conforme a legislação pertinente;

X – atividades de capacitação, qualificação e/ou formação continuada do docente;

XI – orientação de alunos dos cursos de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, e tempo destinado à orientação de alunos de iniciação científica de pesquisa de no máximo duas horas semanais.

§ 1º As atividades dos incisos I e II são consideradas aulas.

§ 2º As atividades dos incisos III, IV, VII e IX são consideradas equivalentes às aulas e contabilizadas como carga horária docente, devido às especificidades do Instituto Benjamin Constant.

§ 3º As atividades de ensino devem ser informadas no Plano Individual de Trabalho – PIT e no Relatório Individual de Atividades Desenvolvidas – RIAD.

§ 4º Para a primeira oferta do componente curricular, o servidor docente fará jus à carga horária de planejamento em período anterior à execução do respectivo componente curricular, correspondente à carga horária semanal a ser ministrada, desde que estejam priorizadas as demandas da educação formal ofertadas pelo Instituto Benjamin Constant.

§ 5º As atividades do inciso V são consideradas equivalentes às aulas e contabilizadas como carga horária de aula para docentes lotados na Educação Precoce, devido às especificidades do Instituto Benjamin Constant, desde que se cumpra carga horária mínima de 6 (seis) horas conforme previsto no inciso I e/ou no inciso II. Essas atividades devem ser informadas no PIT.

§ 6º As atividades do inciso VI são consideradas equivalentes às aulas e contabilizadas como carga horária de aula devido às especificidades do Instituto Benjamin Constant, desde que se cumpra carga horária mínima de 6 (seis) horas conforme previsto no inciso I e/ou inciso II. Essas atividades devem ser informadas no PIT.

§ 7º Não havendo na Educação Básica a demanda de aulas em disciplinas ministradas por servidores docentes nas condições mencionadas no parágrafo anterior, permite-se ao servidor docente o cumprimento da carga horária mencionada nos demais incisos do artigo 4º, devendo as atividades de ensino ser informadas no PIT.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 5º No âmbito do Instituto Benjamin Constant são consideradas atividades de pesquisa aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica, sejam vinculadas à área da deficiência visual ou de atuação ou de formação docente, desde que relacionadas às atividades institucionais.

Art. 6º Para efeitos desta regulamentação são consideradas atividades de pesquisa, conforme o artigo anterior:

I – coordenação e participação em atividades de planejamento e execução de pesquisas em grupos de pesquisa, grupos de estudos, projetos, núcleos ou laboratórios de pesquisas;

II – estudos de critérios para adaptação e produção de material especializado para o ensino de pessoas com deficiência visual ou correlatas, desde que esteja vinculado a um projeto de pesquisa;

III – organização, participação e/ou apresentação de trabalho em evento científico com respectiva filiação ao Instituto Benjamin Constant;

IV – publicações de livros e artigos científicos em periódicos e/ou anais de congressos, com respectivo vínculo ao Instituto Benjamin Constant;

V – cooperação em atividades de pesquisa em outras instituições e/ou universidades;

VI – participação em equipe editorial de livro, revista científica ou comissão científica de eventos;

VII – elaboração de parecer de trabalho para eventos ou periódico científico;

VIII – elaboração e submissão de projetos científicos com ou sem fomento para editais internos e externos, desde que esteja vinculado a um projeto de pesquisa;

IX – elaboração, registro ou depósito de patentes de inventos e demais produtos de pesquisa;

X – orientação de alunos, estagiários, monitores e voluntários de pesquisa;

XI – participação em bancas examinadoras em nível de graduação, pós-graduação, *lato e stricto sensu*, em outra instituição.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 7º A extensão compreende um conjunto de ações definidas na política de extensão vigente do Instituto Benjamin Constant, conforme Portaria IBC nº 6, de 28 de abril de 2021, por meio das quais o Instituto promove o saber-fazer acadêmico-institucional e o articula com a sociedade em âmbito local, regional, nacional e internacional.

Art. 8º Para efeitos desta regulamentação são consideradas atividades de extensão, conforme o artigo anterior:

I – Programa: conjunto articulado de projetos ou outras ações de extensão, preferencialmente de caráter continuado, multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e/ou extensão;

II – Projeto: conjunto de atividades desenvolvidas com objetivos específicos e prazo determinado, vinculado ou não a um programa;

III – Curso: ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático, com critérios de avaliação definidos e oferta não periódica, que busca atender às demandas da sociedade por formação profissional, atualização ou aperfeiçoamento de conhecimentos, podendo ser ofertado nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, com carga horária inferior a 360 (trezentos e sessenta horas), sendo necessária a elaboração de Projeto Pedagógico de Curso – PPC, podendo ser classificados como:

a) cursos de capacitação: carga horária entre 8 (oito) e 180 (cento e oitenta) horas, com público definido no PPC de cada curso;

b) cursos de qualificação profissional: carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinado ao público com ensino médio concluído; e

c) cursos de aperfeiçoamento: carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinado ao público com nível superior concluído.

IV – Evento: ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, presencial ou a distância, de conhecimento nas temáticas da deficiência visual, da deficiência visual associada a outras deficiências ou da surdo-cegueira, podendo ser livre ou específica à comunidade externa, incluindo-se nesta categoria campanhas, palestras, ciclos de debates, circuitos, concertos, espetáculos, recitais, shows, colóquios, conferências, congressos, encontros, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, oficinas, lançamentos de publicações ou produtos, mesas redondas, mostras, rodadas, reuniões, semanas, seminários, simpósios, workshops, torneios, olimpíadas, campeonatos, entre outros;

V – Prestação de serviço: realização de trabalho oferecido pelo Instituto Benjamin Constant ou solicitado por terceiros, de caráter não rotineiro, que envolve atividades de consultoria, assessoria, laudos técnicos, entre outros serviços, vinculados às áreas de atuação do Instituto, com vistas a responder demandas da sociedade e do mundo do trabalho;

VI – Estágio e emprego: compreende todas as atividades de prospecção de oportunidades de estágio ou emprego e a operacionalização administrativa do estágio de alunos do Instituto Benjamin Constant, em parceria

com a coordenação dos cursos do Instituto;

VII – Visita técnica: atividade educacional supervisionada cujo objetivo principal é promover uma maior interação dos alunos com o mundo do trabalho e a sociedade em suas diferentes formas organizativas; e

VIII – Acompanhamento de egressos: contempla o conjunto de procedimentos que visam acompanhar o itinerário acadêmico e profissional do egresso, identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. Os cursos oferecidos pela Divisão de Extensão e Aperfeiçoamento – DEA do Instituto Benjamin Constant, presenciais ou a distância, serão contabilizados como carga horária de aula até o limite de 8 (oito) horas semanais, desde que não haja prejuízo às atividades acadêmicas realizadas pelo servidor docente na sua Divisão ou Departamento, dentro do limite prescrito no presente Regulamento.

Art. 9º As atividades de pesquisa e de extensão devem ser tratadas na forma de projetos com a carga horária definida pelos proponentes, observados os limites da carga horária fixados por este Regulamento.

§ 1º Os projetos de pesquisa e extensão devem ser registrados em sistema oficial do Instituto Benjamin Constant, possibilitando o acesso público e o controle interno dos diferentes setores.

§ 2º Para a alocação da carga horária semanal as atividades de pesquisa e/ou extensão podem ser realizadas em locais e horários de livre escolha do servidor docente, devendo ser listadas no PIT.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 10 As atividades de gestão e representação institucional são aquelas de caráter continuado ou eventual, gratificadas ou não, providas por ato administrativo normativo do Instituto Benjamin Constant ou de órgão da Administração Pública Federal, cuja finalidade seja viabilizar direta ou indiretamente as habilidades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica no âmbito do Instituto, considerando:

I – Direção Geral, Direção de Departamento, Chefia de Divisão, Coordenação de setor, segmento ou área disciplinar;

II – participação em comissões permanentes ou temporárias de suporte à gestão e do pessoal docente no âmbito do Instituto Benjamin Constant;

III – representação junto ao Conselho Diretor, Conselhos Superiores, Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. A participação de servidores em atividades de gestão e de representação institucional deverão ser devidamente informadas no PIT.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO INDIVIDUAL

Art. 11 São consideradas atividades de planejamento individual:

I – preparação de aula e de atividades psicossociais e educativas;

II – elaboração de material didático para uso individual e/ou coletivo em atividades pedagógicas;

III – elaboração de relatórios individuais e/ou coletivos;

IV – elaboração e correção de atividades de avaliação discente;

V – alimentação de sistemas acadêmicos, diários de classe, planilhas, manuais e/ou online.

Parágrafo único. As atividades de planejamento individual, dada a sua natureza, não precisa ser discriminada e comprovada no PIT, porém devem ser apresentadas no RIAD, podendo ser desenvolvidas em local e horário de livre escolha do servidor docente.

CAPÍTULO VII DOS LIMITES DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 O tempo destinado às atividades docentes é mensurado em horas de 60 (sessenta) minutos.

Art. 13 Ficam estabelecidos os limites, mínimo e máximo, para a carga horária docente, de acordo com as seguintes situações:

I – servidores docentes submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas de trabalho, de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, devem cumprir carga horária mínima de 14 (quatorze) horas e máxima de 16 (dezesseis) horas dedicadas às aulas e equivalências, sendo o mínimo de 6 (seis) horas cumprindo na Educação Básica, 2 (duas) horas para participação em reuniões pedagógicas e 8 (oito) horas para atividades dedicadas à pesquisa e extensão;

II – servidores docentes submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas de trabalho, em tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, que atuam nos serviços do Departamento Técnico-Especializado – DTE, com atividades em equivalência às aulas, devem cumprir carga horária semanal mínima de 6 (seis) horas dedicadas ao inciso I e/ou inciso II do artigo 4º, além de 2 (duas) horas para participação em reuniões pedagógicas e 8 (oito) horas para as atividades dedicadas à pesquisa e extensão;

III – servidores docentes submetidos ao regime de 20 (vinte) horas de trabalho, ou com redução de jornada de trabalho, devem cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas dedicadas às aulas e equivalências e 2 (duas) horas para participação em reuniões pedagógicas.

§ 1º Quando do interesse do servidor docente e previamente justificado no seu PIT, respeitado o mínimo de horas de aulas e equivalências, o tempo complementar até o limite de horas de aulas poderá ser cumprimento em outro Departamento do Instituto Benjamin Constant, desde que haja comum acordo entre o servidor docente as chefias dos Departamentos envolvidos.

§ 2º O tempo dedicado ao planejamento individual dos servidores docentes de 40 (quarenta) horas de regime de trabalho em tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, será de 14 (quatorze) horas semanais.

Art. 14 O máximo de carga horária dedicado à pesquisa e à extensão é de 8 (oito) horas semanais.

Parágrafo único. A distribuição da carga horária prevista no *caput* para atividades de pesquisa e/ou extensão deve ser especificada pelo proponente da ação no RIAD.

Art. 15 Para servidores docentes de 40 (quarenta) horas de trabalho, em tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, que exerçam atividades de gestão e representação institucional, com ou sem Cargo de Direção – CD, Função Gratificada – FG ou Função Única Comissionada de Coordenação de Curso – FUC/FCC, é flexibilizado, de acordo com a devida especificidade exercida pelo servidor docente, a saber:

I – As horas dedicadas às atividades de representação institucional com participação em comissões permanentes ou temporárias deverão ser descontadas da carga horária máxima semanal de 16 (dezesseis) horas de aulas ou equivalências, até o limite de 6 (seis) horas;

II – servidores docentes que exerçam atividades de gestão com FG ou FUC/FCC deverão descontar até 10 (dez) horas da carga horária semanal máxima de 16 (dezesseis) horas de aulas ou equivalências;

III – servidores docentes que exerçam função de coordenação de setor ou segmento, sem FG, deverão cumprir a carga horária semanal máxima de 10 (dez) horas dedicadas às aulas e equivalências;

IV – servidores docentes que exerçam atividades de representação institucional com participação em 3 (três) comissões temporárias de 2 (duas) horas cada, devem cumprir carga horária semanal máxima de 10 (dez) horas dedicadas às aulas e equivalências;

V – servidores docentes que exerçam atividades de representação institucional com participação em comissões permanentes de 4 (quatro) horas e temporária de 2 (duas) horas, devem cumprir carga horária semanal máxima de 10 (dez) horas dedicadas às aulas e equivalências;

VI – servidores docentes que exerçam atividades de gestão com FG ou FUC/FCC, devem cumprir carga horária semanal máxima de 6 (seis) horas dedicadas às aulas e equivalências;

VII – servidores docentes que exerçam funções de coordenação de área disciplinar, sem FG, devem cumprir carga horária semanal máxima de 14 (quatorze) horas dedicadas às aulas e equivalências;

VIII – servidores docentes ocupantes de cargos de Direção Geral ou de Direção de Departamento, investidos em CD, são dispensados de regência de aulas e equivalências.

Parágrafo único. Servidores docentes que exerçam atividades de gestão com FG ou FUC/FCC devem cumprir carga horária mínima de 10 (dez) horas dedicadas a essas atividades, tendo garantido o planejamento individual máximo de 10 (dez) horas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A carga horária dos professores substitutos e temporários, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, deve ser alocada prioritariamente para ministrar aulas e equivalências, respeitando-se o limite de 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais.

Art. 17 Para efeito de registro de controle de frequência considerar-se-ão as horas definidas para regência de aulas e equivalências, somadas às horas de reuniões pedagógicas e, se for o caso, às atividades de gestão e representação institucional.

Parágrafo único. As horas de pesquisa e extensão, se realizadas nas dependências do Instituto Benjamin Constant, poderão ser registradas no controle de frequência.

Art. 18 O servidor docente deve apresentar a cada semestre o PIT com descrição detalhada de cada atividade planejada a ser desenvolvida ao longo do semestre letivo, incluindo a carga horária dedicada a cada uma, conforme modelo a ser disponibilizado.

Parágrafo único. O servidor docente deverá encaminhar à chefia imediata o PIT em até 30 (trinta) dias após o início do semestre, com data específica a ser informada previamente pela Comissão de Validação dos Documentos relativos às Atividades dos Docentes (CVDOC).

Art. 19 O servidor docente deve apresentar em até 60 (sessenta) dias após o término do semestre letivo o RIAD, elaborado a partir do PIT do semestre respectivo, devendo ser entregue à chefia imediata com as comprovações das atividades.

Parágrafo único. As atividades de aula e equivalências dispensam comprovações no RIAD, pois são feitas através do controle de frequência, pontualidade e assiduidade.

Art. 20 Na elaboração da carga horária de aula do servidor docente deve-se priorizar a não existência de tempos vagos entre as aulas, sendo contabilizados, caso existam, como horário de aula, desde que o professor fique à disposição de sua chefia imediata.

Art. 21 Os Relatórios Individuais de Atividades Desenvolvidas – RIAD poderão ser utilizados para fins de distribuição de carga horária e disciplinas, participação em editais, redistribuição, entre outros.

Art. 22 Este Regulamento poderá ser revisado sempre que houver necessidade de adequação das normas nele contidas, através de diretrizes deliberadas pelo Conselho Diretor.

Art. 23 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 21/11/2023 13:51:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16036

Código de Autenticação: 37f807f00a





Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e designa a composição da Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Visual.

A **DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, combinado com o art. 25, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o que consta no Processo administrativo nº 23119.004106.2023-55, resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA VISUAL**, vinculada ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - **MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO**, Diretor-Geral, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1454555;

II - **KARINE VIEIRA PEREIRA**, Diretora de Departamento, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1026779;

III - **MARCELO BUSTAMANTE CHILINGUE**, Diretor de Departamento, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2180539;

IV - **ANGÉLICA FERREIRA BÊTA MONTEIRO**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2040850;

V - **DAIANA PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2341005;

VI - **ROBSON LOPES DE FREITAS JUNIOR**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2040695.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Diretora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Maria Araujo dos Santos Alves**, DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA (PORTARIA IBC Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2023), em 23/11/2023 18:40:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16138

Código de Autenticação: 1c6d0fd314



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 568, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o que consta no Processo administrativo nº 23119.004012.2023-86, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor RICARDO LEÃO RIBEIRO WANZELLER, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1618929, das seguintes Comissões a que fora designado:

- I - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DE GÊNERO E DIVERSIDADE;
- II - COMISSÃO DE REVISÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO; e
- III - COMISSÃO DE FÓRUM ESCOLAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- I - o inciso V do art. 1º da Portaria IBC nº 130, de 6 de março de 2023;
- II - o inciso VIII do art. 1º da Portaria IBC nº 343, de 27 de junho de 2023; e
- III - o inciso VIII do art. 2º da Portaria IBC nº 468, de 5 de setembro de 2023, com a redação dada pela Portaria IBC nº 561, de 7 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 24/11/2023 10:52:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16146
Código de Autenticação: 90ef902dd7



Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibr.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 569, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alíneas "b" e "c", da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme o que consta no Processo administrativo nº 23119.004171.2023-81, resolve:

DESIGNAR o servidor **DIEGO FERNANDES COELHO NUNES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1409770, para exercer o encargo de substituto da função gratificada, código FG-01, de Chefe da Divisão de Ensino, do Departamento de Educação, até o dia 31 de dezembro de 2023, em razão de férias do titular.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao**, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 24/11/2023 10:54:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16149
Código de Autenticação: 115972855d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AFASTAMENTOS A SERVIÇO

Orgão solicitante: Instituto Benjamin Constant

Data de geração: 04/12/2023

Instituto Benjamin Constant

PCDP 000045/23

Nome do Proposto: KARINE VIEIRA PEREIRA**CPF do Proposto:** 116.945.457-76**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Reunião**Descrição Motivo:** A servidora, coordenadora de curso de pós-graduação do DPPE, foi convidada a participar do Seminário de Meio Termo dos programas de pós-graduação da área de ENSINO, o qual será realizado na CAPES, Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, das 09:00 às 18:00 horas. O Seminário consiste em uma reunião dos coordenadores de área com coordenadores ou representantes dos programas de pós-graduação em funcionamento, para fins de discutir e planejar, em conjunto, as metas e diretrizes da área para fins de avaliação.

Rio de Janeiro (16/11/2023)



Brasília (18/11/2023)

Brasília (18/11/2023)



Rio de Janeiro (18/11/2023)

Valor das Diárias: 988,03

PCDP 000046/23

Nome do Proposto: MARCIA DE OLIVEIRA GOMES**CPF do Proposto:** 052.031.057-82**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Reunião**Descrição Motivo:** A servidora, coordenadora de curso de pós-graduação strictu sensu do DPPE, foi convidada a participar do Seminário de Meio Termo dos programas de pós-graduação da área de ENSINO, o qual será realizado na CAPES, Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, das 09:00 às 18:00 horas. O Seminário consiste em uma reunião dos coordenadores de área com coordenadores ou representantes dos programas de pós-graduação em funcionamento, para fins de discutir e planejar, em conjunto, as metas e diretrizes da área para fins de avaliação.

Rio de Janeiro (16/11/2023)



Brasília (18/11/2023)

Brasília (18/11/2023)



Rio de Janeiro (18/11/2023)

Valor das Diárias: 950,95

PCDP 000065/23

Nome do Proposto: FABIO GARCIA BERNARDO**CPF do Proposto:** 036.059.697-55**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Palestra/Curso a ministrar**Descrição Motivo:** Conforme processo 23119.002813.2023-15, o servidor apresentará o trabalho intitulado "Recursos Pedagógicos Digitais na Educação de pessoas com Deficiência Visual: as contribuições de professores especializados" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial, resultado de pesquisa realizada no âmbito de Grupo de Pesquisa cadastrado no IBC e tendo ainda o IBC como campo de investigação. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023 em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)



São Carlos (18/11/2023)

São Carlos (18/11/2023)



Rio de Janeiro (18/11/2023)

Valor das Diárias: 1.186,37

PCDP 000066/23

Nome do Proposto: FLAVIA DANIELA DOS SANTOS MOREIRA**CPF do Proposto:** 505.938.203-63**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Palestra/Curso a ministrar**Descrição Motivo:** Conforme processo 23119.002450.2023-18, a servidora apresentará o trabalho na modalidade comunicação oral de pesquisa concluída realizada no IBC e apresentação de mini curso de curta duração: comunicação alternativa tátil para alunos com deficiência visual associada a outras deficiências no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023 em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)



São Carlos (18/11/2023)

São Carlos (18/11/2023)



Rio de Janeiro (18/11/2023)

Valor das Diárias: 993,33

PCDP 000067/23

Nome do Proposto:	JOAO RICARDO MELO FIGUEIREDO		
CPF do Proposto:	078.056.957-17	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Palestra/Curso a ministrar		
Descrição Motivo:	Conforme processo 23119.003409.2023-51, o servidor apresentará os trabalhos intitulados: "O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT" e "A CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS NO COTIDIANO DE ESTUDANTES COM BAIXA VISÃO" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, em São Carlos/SP.		
Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————>		São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————>		Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:			993,33

PCDP 000068/23

Nome do Proposto:	ABELARDO DE SOUZA COUTO JUNIOR		
CPF do Proposto:	548.190.596-53	Cargo ou Função:	MEDICO-AREA
Motivo da Viagem:	Palestra/Curso a ministrar		
Descrição Motivo:	O servidor participará como palestrante no 26 Congresso de Oftamologia na USP, São Paulo/SP no dia 01/12/2023, conforme processo 23119.003489.2023-44		
Rio de Janeiro (30/11/2023)	—————>		São Paulo (02/12/2023)
São Paulo (02/12/2023)	—————>		Rio de Janeiro (02/12/2023)
Valor das Diárias:			979,07

PCDP 000069/23

Nome do Proposto:	ELIANA LEITE ASSIS FIGUEIREDO		
CPF do Proposto:	084.650.907-50	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Palestra/Curso a ministrar		
Descrição Motivo:	Conforme processo 23119.003410.2023-85, a servidora apresentará o trabalhos intitulado: "A CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS NO COTIDIANO DE ESTUDANTES COM BAIXA VISÃO" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, na UFSCAR, em São Carlos/SP.		
Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————>		São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————>		Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:			993,33

PCDP 000079/23

Nome do Proposto:	FERNANDO DUCHE CEZAR DA SILVA		
CPF do Proposto:	812.726.347-87	Cargo ou Função:	AUX EM ADMINISTRACAO
Motivo da Viagem:	Campeonato Paralímpico		
Descrição Motivo:	Conforme processo 23119.003777.2023-07, o servidor irá chefiar a delegação de Judô do Instituto Benjamin Constant para o Grand Prix de Judô Paralímpico e a Copa Loterias Caixa de Judô Paralímpico, evento este que será realizado pela Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV, a realizar-se no período de 12 a 14 de novembro de 2023, na cidade de São Paulo/SP.		
Rio de Janeiro (12/11/2023)	—————>		São Paulo (14/11/2023)
São Paulo (14/11/2023)	—————>		Rio de Janeiro (14/11/2023)
Valor das Diárias:			988,03

PCDP 000082/23

Nome do Proposto:	RENATA DE MENDONCA BRAGA		
CPF do Proposto:	089.267.227-75	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Campeonato Paralímpico		
Descrição Motivo:	Conforme processo 23119.003901.2023-26, a servidora irá chefiar a delegação de Judô do Instituto Benjamin Constant para o Grand Prix de Judô Paralímpico e a Copa Loterias Caixa de Judô Paralímpico, evento este que será realizado pela Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV, a realizar-se no período de 12 a 14 de novembro de 2023, na cidade de São Paulo/SP.		

Rio de Janeiro (12/11/2023)	—————▶	São Paulo (14/11/2023)
São Paulo (14/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (14/11/2023)
Valor das Diárias:		988,03

PCDP 000083/23

Nome do Proposto: CARLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS ALVES
CPF do Proposto: 047.513.627-63 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ENFERMAGEM
Motivo da Viagem: Reunião
Descrição Motivo: A servidora, Chefe de Gabinete, realizará reuniões no Ministério da Educação e na Camara dos Deputados e Senado Federal, juntamente com o Diretor-Geral e Assessora de Gabinete, entre os dias 21/11/2023 e 24/11/2023, em Brasília/DF, conforme processo 23119.003865.2023-09.

Rio de Janeiro (21/11/2023)	—————▶	Brasília (24/11/2023)
Brasília (24/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (24/11/2023)
Valor das Diárias:		1.401,89

PCDP 000084/23

Nome do Proposto: MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEICAO
CPF do Proposto: 510.780.587-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Reunião
Descrição Motivo: O proposto, Diretor-Geral, realizará reuniões no Ministério da Educação e na Camara dos Deputados e Senado Federal, juntamente com a Chefe e Assessora de Gabinete, entre os dias 21/11/2023 e 24/11/2023, em Brasília/DF, conforme processo 23119.003865.2023-09.

Rio de Janeiro (21/11/2023)	—————▶	Brasília (24/11/2023)
Brasília (24/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (24/11/2023)
Valor das Diárias:		1.492,57

PCDP 000085/23

Nome do Proposto: ANA MARIA NOBREGA PEREIRA
CPF do Proposto: 709.923.397-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Reunião
Descrição Motivo: A servidora, Assessora de Gabinete, realizará reuniões no Ministério da Educação e na Camara dos Deputados e Senado Federal, juntamente com o Diretor-Geral e Chefe de Gabinete, entre os dias 21/11/2023 e 24/11/2023, em Brasília/DF, conforme processo 23119.003865.2023-09.

Rio de Janeiro (21/11/2023)	—————▶	Brasília (24/11/2023)
Brasília (24/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (24/11/2023)
Valor das Diárias:		1.309,35

PCDP 000087/23

Nome do Proposto: THIAGO PARREIRA SARDENBERG SOARES
CPF do Proposto: 101.252.397-77 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar
Descrição Motivo: Conforme processo 23119.003812.2023-80, o servidor irá ministrar o curso de extensão Orientação e Mobilidade em Contextos Não Escolares na cidade de Presidente Prudente (SP), por meio da Divisão de Extensão e Aperfeiçoamento (DEA) e em parceria com a Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos, entre os dias 23 e 26/10/2023. A instituição solicitante do curso arcará com as despesas de passagens, acomodação e alimentação do servidor.

Rio de Janeiro (22/10/2023)	—————▶	Presidente Prudente (26/10/2023)
Presidente Prudente (26/10/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (26/10/2023)
Valor das Diárias:		95,00

PCDP 000088/23

Nome do Proposto: EDUARDO HENRIQUE MORIZOT LEITE
CPF do Proposto: 509.155.097-68 **Cargo ou Função:** MEDICO-AREA

Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar

Descrição Motivo: O servidor participará como congressista e palestrante no 26 Congresso de Oftalmologia e 25º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia na USP, São Paulo/SP no dia 29/11/2023 a 02/12/2023, conforme processo 23119.003947.2023-45.

Rio de Janeiro (28/11/2023)	—————▶	São Paulo (02/12/2023)
São Paulo (02/12/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (02/12/2023)
Valor das Diárias:		1.690,49

PCDP 000090/23

Nome do Proposto: NAIARA MIRANDA RUST

CPF do Proposto: 055.373.386-96 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar

Descrição Motivo: Conforme processo 23119.002812.2023-62, a servidora apresentará o trabalhos intitulado: "DESENVOLVIMENTO DE IMAGENS TATEIS PARA O ENSINO DE ZOOLOGIA NO ENSINO SUPERIOR A ALUNO CEGO" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, na UFSCAR, em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————▶	São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:		1.186,37

PCDP 000091/23

Nome do Proposto: THAIS FERREIRA BIGATE

CPF do Proposto: 136.389.177-46 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar

Descrição Motivo: Conforme processo 23119.002871.2023-31, a servidora apresentará o trabalhos intitulado:"Comunicação Social Háptica na Orientação e Mobilidade de uma pessoa com surdocegueira: relato de experiência" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, na UFSCAR, em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————▶	São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:		993,33

PCDP 000092/23

Nome do Proposto: ESTER ALVES DA SILVA

CPF do Proposto: 088.545.297-61 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar

Descrição Motivo: Conforme processo 23119.002910.2023-08, a servidora apresentará o trabalhos intitulado: "Vivências na educação infantil que favorecem o Letramento de criança com deficiência visual" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, na UFSCAR, em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————▶	São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:		976,21

PCDP 000093/23

Nome do Proposto: EDNEY DANTAS DE OLIVEIRA

CPF do Proposto: 029.827.527-94 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar

Descrição Motivo: Conforme processo 23119.002936.2023-48, o servidor apresentará o trabalho intitulado: "Recursos Pedagógicos Digitais na Educação de pessoas com Deficiência Visual: as contribuições de professores especializados." no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, na UFSCAR, em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————▶	São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:		950,17

PCDP 000095/23

Nome do Proposto: MARGARETH DE OLIVEIRA OLEGARIO TEIXEIRA
CPF do Proposto: 030.101.657-73 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar
Descrição Motivo: Conforme processo 23119.003562.2023-88, a servidora apresentará o trabalhos intitulado: "PESSOAS CEGAS: DIFICULDADES E DESAFIOS NO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, na UFSCAR, em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————▶	São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:		993,33

PCDP 000096/23

Nome do Proposto: MARIANA LOPES DA SILVA
CPF do Proposto: 056.363.647-50 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar
Descrição Motivo: Conforme processo 23119.003958.2023-25, a servidora apresentará o trabalho intitulado: "Sistemas de suporte a estudantes com deficiência no ensino superior" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, na UFSCAR, em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————▶	São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:		929,21

PCDP 000097/23

Nome do Proposto: CAMILA SANTANA MASCARENHAS
CPF do Proposto: 105.205.007-76 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Palestra/Curso a ministrar
Descrição Motivo: Conforme processo 23119.003029.2023-16, a servidora apresentará o trabalho intitulado: "Desacordonar: (Entre)laços e espaços para uma arte/educação inclusiva na educação profissional e tecnológica" no 10 Congresso Brasileiro de Educação Especial. O Congresso ocorrerá entre os dias 15/11 e 18/11/2023, na UFSCAR, em São Carlos/SP.

Rio de Janeiro (15/11/2023)	—————▶	São Carlos (18/11/2023)
São Carlos (18/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (18/11/2023)
Valor das Diárias:		993,33

PCDP 000098/23

Nome do Proposto: CARLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS ALVES
CPF do Proposto: 047.513.627-63 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ENFERMAGEM
Motivo da Viagem: Reunião
Descrição Motivo: A servidora, Chefe de Gabinete, foi convidada a participar do Seminário de Meio Termo dos programas de pós-graduação da área de ENSINO, o qual será realizado na CAPES, Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, das 09:00 às 18:00 horas. O Seminário consiste em uma reunião dos coordenadores de área com coordenadores ou representantes dos programas de pós-graduação em funcionamento, para fins de discutir e planejar, em conjunto, as metas e diretrizes da área para fins de avaliação.

Rio de Janeiro (16/11/2023)	—————▶	Brasília (17/11/2023)
Brasília (17/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (17/11/2023)
Valor das Diárias:		640,07

PCDP 000100/23

Nome do Proposto: AUGUSTO ERNESTO DE MATTOS BAGANHA
CPF do Proposto: 374.265.407-15 **Cargo ou Função:** TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Curso
Descrição Motivo: O servidor participará do IX Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Público: contabilidade e sustentabilidade em foco, patrocinado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que irá se realizar em Brasília/DF, nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, conforme processo 23119.004113.2023-57.

Rio de Janeiro (20/11/2023)	—————▶	Brasília (23/11/2023)
Brasília (23/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (23/11/2023)
Valor das Diárias:		1.309,35

PCDP 000101/23

Nome do Proposto: CRISTINA COSTA DE MORAES
CPF do Proposto: 683.458.282-72 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA
Motivo da Viagem: Conferência
Descrição Motivo: A servidora, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração, participará, juntamente com o Diretor Substituto do DPA, do Seminário Anual de Controle Interno - SACI, a ser realizado em Brasília no dia 28/11/2023 das 08h00 as 18h00. Além disso os servidores possuem agenda com setores relacionados às ações departamentais do DPA, tais como Deputado Federal Augusto Puppio - Titular Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme processo 23119.004194.2023-95.

Rio de Janeiro (27/11/2023)	—————▶	Brasília (30/11/2023)
Brasília (30/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (30/11/2023)
Valor das Diárias:		1.282,23

PCDP 000102/23

Nome do Proposto: ALESSANDRO DA ROSA CARVALHO
CPF do Proposto: 114.259.767-94 **Cargo ou Função:** TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Curso
Descrição Motivo: O servidor participará do IX Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Público: contabilidade e sustentabilidade em foco, patrocinado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que irá se realizar em Brasília/DF, nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, conforme processo 23119.004113.2023-57.

Rio de Janeiro (20/11/2023)	—————▶	Brasília (23/11/2023)
Brasília (23/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (23/11/2023)
Valor das Diárias:		1.147,39

PCDP 000103/23

Nome do Proposto: ALESSANDRO DA ROSA CARVALHO
CPF do Proposto: 114.259.767-94 **Cargo ou Função:** TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Conferência
Descrição Motivo: O servidor, Diretor Substituto do Departamento de Planejamento e Administração (DPA), participará, juntamente com a Diretora do DPA, do Seminário Anual de Controle Interno - SACI, a ser realizado em Brasília no dia 28/11/2023 das 08h00 as 18h00. Além disso os servidores possuem agenda com setores relacionados às ações departamentais do DPA, tais como Deputado Federal Augusto Puppio - Titular Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme processo 23119.004194.2023-95.

Rio de Janeiro (27/11/2023)	—————▶	Brasília (30/11/2023)
Brasília (30/11/2023)	—————▶	Rio de Janeiro (30/11/2023)
Valor das Diárias:		1.147,39



Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos no âmbito do Instituto Benjamin Constant.



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 01, de 30 de outubro de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 10, de 1º de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023, que torna público o **PROCESSO INTERNO SELETIVO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO), E ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO, NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

"1.1 O presente edital, que trata da seleção de servidores ativos do IBC e em efetivo exercício para afastamento integral, no país e no exterior, para cursar mestrado ou doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES ou para realização de estágio de pós-doutorado, está em consonância com: a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Nota Técnica SEI 7058/2019/ME; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013; a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e a Resolução nº 25, de 03 de dezembro de 2020.";

Leia-se:

"1.1 O presente edital, que trata da seleção de servidores ativos do IBC e em efetivo exercício para afastamento integral, no país e no exterior, para cursar mestrado, doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu ou realização de estágio de pós-doutorado em instituições reconhecidas pela CAPES, está em consonância com: a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Nota Técnica SEI 7058/2019/ME; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013; a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e a Resolução nº 25, de 03 de dezembro de 2020."

Onde se lê:

"3.3 O servidor contemplado neste edital não terá seu processo de afastamento deferido quando estiver respondendo à sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD). O servidor poderá obter a certidão de nada consta no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/UfzjqvcllYiKJGtSLgK>."

Leia-se:

"3.3 O servidor contemplado neste edital não terá seu processo de afastamento deferido quando estiver respondendo à sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD). O servidor poderá obter a certidão de nada consta no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>."

Onde se lê:

" 5.1 A inscrição deverá ser realizada a partir da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Processos Administrativos (SUAP), com o preenchimento completo do formulário eletrônico: Requerimento de Afastamento Para Pós-graduação Stricto Sensu do Edital da CPDP, disponível no SUAP, no período indicado no Cronograma em anexo, com o envio da documentação obrigatória (conforme o artigo 34 da Portaria IBC 46 de 08 de novembro de 2022):

- a) Requerimento com justificativa sobre a relevância de participação do curso de pós-graduação stricto sensu para a instituição, para a prestação do serviço e para a Unidade de exercício, com a declaração da ciência quanto à perda de gratificações ou ou adicionais nas licenças superiores a 30 dias;
- b) Resultado em que conste a aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação, carta-convite ou carta de aceitação, com tradução se for o caso, conforme exigências da legislação brasileira;
- c) Comprovante de concessão de bolsa ou auxílio, quando se aplicar.
- d) Preenchimento do formulário com a manifestação de anuência da chefia para afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu: Termo de Ciência da Chefia Imediata do Edital da CPDP, disponível no SUAP informando também:
 - d.1) Sobre o alinhamento da ação do desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança.
 - d.2) Acerca da incompatibilidade do horário da ação de desenvolvimento com a manutenção das atribuições do cargo.
 - d.3) A compatibilidade entre a solicitação e o planejamento dos afastamentos de toda a força de trabalho da unidade.
 - d.4) Como serão supridos os encargos acadêmicos durante o período de afastamento.
- e) Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos (caso não tenha o currículo cadastrado é necessário cadastrá-lo no Banco de Talentos);
- f) Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, conforme o caso;
- g) Documento comprovando que a instituição do programa de pós-graduação possui mérito acadêmico reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (<https://www.gov.br/capes/pt-br>), quando se tratar de mestrado ou doutorado dentro do país;
- h) Documentos referentes aos requisitos do item 6 listados na tabela do item 6.1."

Leia-se:

" 5.1 A inscrição deverá ser realizada a partir da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Processos Administrativos (SUAP), com o preenchimento completo do formulário eletrônico: Requerimento de Afastamento Para Pós-graduação Stricto Sensu do Edital da CPDP, disponível no SUAP, no período indicado no Cronograma em anexo, com o envio da documentação obrigatória (conforme o artigo 34 da Portaria IBC 46 de 08 de novembro de 2022).

- a) Requerimento com justificativa sobre a relevância de participação do curso de pós-graduação stricto sensu para a instituição, para a prestação do serviço e para a Unidade de exercício, com a declaração da ciência quanto à perda de gratificações ou ou adicionais nas licenças superiores a 30 dias;
- b) Resultado em que conste a aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação, carta-convite ou carta de aceitação, com tradução se for o caso, conforme exigências da legislação brasileira;
- c) Comprovante de concessão de bolsa ou auxílio, quando se aplicar.
- d) Preenchimento do formulário com a manifestação de anuência da chefia para afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu: Termo de Ciência da Chefia Imediata do Edital da CPDP, disponível no SUAP informando também:
 - d.1) Sobre o alinhamento da ação do desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança.
 - d.2) Acerca da incompatibilidade do horário da ação de desenvolvimento com a manutenção das atribuições do cargo.
 - d.3) A compatibilidade entre a solicitação e o planejamento dos afastamentos de toda a força de trabalho da unidade.
 - d.4) Como serão supridos os encargos acadêmicos durante o período de afastamento.
- e) Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos (caso não tenha o currículo cadastrado é necessário cadastrá-lo no Banco de Talentos);

f) Documento comprovando que a instituição do programa de pós-graduação e estágio de pós-doutorado possui mérito acadêmico reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (<https://www.gov.br/capes/pt-br>), quando se tratar de mestrado ou doutorado dentro do país;

g) Documentos referentes aos requisitos do item 6 listados na tabela do item 6.1."

Onde se lê:

Item	Critério para atribuição de pontos	Pontuação/Documento Comprobatório	Valor máximo	Pontuação pretendida pelo candidato	Pontuação obtida após análise da documentação
1	Grau de escolaridade	Doutor = 20 pontos; Mestre = 80 pontos; Especialista = 140 pontos; Graduado = 200 pontos. Documento comprobatório: Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de escolaridade.	200		
2	Tempo de afastamentos anteriores para qualificação ou pós doutorado	Nunca contemplado = 200 pontos; De 0 meses a 1 ano completo de afastamento = 160 pontos; Acima de 1 ano a 2 anos completos de afastamento = 120 pontos; Acima de 2 anos a 4 anos completos de afastamento = 80 pontos; Acima de 4 anos de afastamento = 40 pontos Documento comprobatório: Documento emitido pela Divisão de Pessoal do Instituto Benjamin Constant	200		
3	Tempo em efetivo exercício na carreira	Efetivo exercício na carreira = 1,0 ponto/mês Documento	120		

		comprobatório: Declaração emitida pela Divisão de Pessoal			
4	Atuar como fiscal de contratos	1 ponto por ano (nos últimos 5 anos) Documento comprobatório: Portaria de designação	10		
5	Participação em Comissões Permanentes	2 pontos por ano por comissão (nos últimos 5 anos) Documento comprobatório: Portaria de designação	40		
6	Comissões Provisórias e participação em Grupos de trabalho (GT)	1 por comissão/grupo (nos últimos 5 anos) Documento comprobatório: Portaria de designação	10		
7	Tempo necessário para conclusão do curso	Período para conclusão do curso \leq 6 meses = 100; 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 1 ano = 90 1 ano < Período para conclusão do curso \leq 1 ano e 6 meses = 80 1 ano e 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 2 anos = 70 2 anos < Período para conclusão do curso \leq 2 anos e 6 meses = 60 2 anos e 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 3 anos = 50 3 anos < Período para conclusão do curso \leq 3	100		

	anos e 6 meses = 40 3 anos e 6 meses < Período para conclusão do curso ≤ 4 anos = 30 Documento comprobatório: Declaração de matrícula no curso e estágio atual do curso com a data prevista para a defesa.			
TOTAL		680		

Leia-se:

Item	Critério para atribuição de pontos	Pontuação/Documento Comprobatório	Valor máximo	Pontuação pretendida pelo candidato	Pontuação obtida após análise da documentação
1	Grau de escolaridade	Doutor = 80 pontos; Mestre = 100 pontos; Especialista = 140 pontos; Graduado = 200 pontos. Documento comprobatório: Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de escolaridade.	200		
2	Tempo de afastamentos anteriores para qualificação ou pós doutorado	Nunca contemplado = 200 pontos; De 0 meses a 1 ano completo de afastamento = 160 pontos; Acima de 1 ano a 2 anos completos de afastamento = 120 pontos; Acima de 2 anos a 4 anos completos de afastamento = 80	200		

		<p>pontos;</p> <p>Acima de 4 anos de afastamento = 40 pontos</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Documento solicitado pelo SOUGOV.</p>			
3	Tempo em efetivo exercício na carreira	<p>Efetivo exercício na carreira = 1,0 ponto/mês</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Documento solicitado pelo SOUGOV.</p>	120		
4	Atuar como fiscal de contratos	<p>1 ponto por ano (nos últimos 5 anos)</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Portaria de designação</p>	10		
5	Participação em Comissões Permanentes	<p>2 pontos por ano por comissão (nos últimos 5 anos)</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Portaria de designação</p>	40		
6	Comissões Provisórias e participação em Grupos de trabalho (GT)	<p>1 por comissão/grupo (nos últimos 5 anos)</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Portaria de designação</p>	10		
7	Tempo necessário para conclusão do curso	<p>Período para conclusão do curso \leq 6 meses = 100;</p> <p>6 meses < Período para conclusão do curso \leq 1 ano = 90</p> <p>1 ano < Período para</p>	100		

		<p>conclusão do curso \leq 1 ano e 6 meses = 80</p> <p>1 ano e 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 2 anos = 70</p> <p>2 anos < Período para conclusão do curso \leq 2 anos e 6 meses = 60</p> <p>2 anos e 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 3 anos = 50</p> <p>3 anos < Período para conclusão do curso \leq 3 anos e 6 meses = 40</p> <p>3 anos e 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 4 anos = 30</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Declaração de matrícula no curso e estágio atual do curso com a data prevista para a defesa.</p>			
8	Cursos realizados na área da deficiência visual, surdocegueira e outras deficiências associadas à deficiência visual	<p>Pontuação por curso: 20</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Certificado de conclusão com no mínimo de 40h</p>	100		
TOTAL			780		

COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Pereira Jabali**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 09/11/2023 11:12:50.
- **Michel Diniz da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 09/11/2023 11:17:03.
- **Giselle de Almeida Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/11/2023 11:39:02.
- **Eliana Paula Calegari**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/11/2023 15:25:18.
- **Cristina Costa de Moraes**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DPA, em 09/11/2023 16:43:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15786
Código de Autenticação: bf9532f8b9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 01, de 30 de outubro de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 10, de 1º de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023, que torna público o **PROCESSO INTERNO SELETIVO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO), E ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO, NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê: "6.6 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. Maior idade
- II. Menor grau de escolaridade
- III. Nunca afastado anteriormente
- IV. Tempo de efetivo exercício no IBC."

Leia-se: "6.6 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. Pessoa com Deficiência (art. 9º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)
- II. Maior idade
- III. Menor grau de escolaridade
- IV. Nunca afastado anteriormente
- V. Tempo de efetivo exercício no IBC. "

COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Pereira Jabali**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/11/2023 06:14:08.
- **Michel Diniz da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 17/11/2023 08:17:17.
- **Eliana Paula Calegari**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/11/2023 08:36:58.
- **Giselle de Almeida Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/11/2023 09:28:03.
- **Cristina Costa de Moraes**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DPA, em 21/11/2023 10:12:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15994
Código de Autenticação: ca4af7d486



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Comissão Permanente de Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO NO PAÍS E/OU EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - CPDP, vinculada ao Gabinete da Direção Geral, instituída pelo art. 15 da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022 e designada pela Portaria IBC nº 249, de 8 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso II, da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022, e considerando o disposto no art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e após ouvido o Conselho Diretor, em reunião (ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA) de 26, de outubro de 2023, com a ciência da Direção Geral, de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003840.2023-05, torna público o PROCESSO INTERNO SELETIVO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO), E ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO, NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital, que trata da seleção de servidores ativos do IBC e em efetivo exercício para afastamento integral, no país e no exterior, para cursar mestrado, doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu ou realização de estágio de pós-doutorado em instituições reconhecidas pela CAPES, está em consonância com: a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Nota Técnica SEI 7058/2019/ME; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013; a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e a Resolução nº 25, de 03 de dezembro de 2020.

1.2 A participação dos servidores neste Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu mas, visa estabelecer a classificação do servidor que terá seu afastamento publicado pelo Diretor Geral do IBC, conforme previsto na Portaria IBC n.º 46, de 8 de novembro de 2022.

1.3 O afastamento para realização de Programa de Pós-Graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) ou estudo no exterior somente será concedido a servidor efetivo que não tenha se afastado para tratar de assuntos particulares ou, ainda, para curso de Pós-Graduação Stricto Sensu nos dois anos anteriores à data da solicitação do afastamento.

1.4 Os afastamentos não previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o ano de 2023 não serão concedidos, conforme artigo 19 do Decreto nº 9.991/2019 e art.25 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

1.4.1 Para este edital, serão consideradas as inscrições, que apresentam o início do período de afastamento ainda no ano de 2023.

1.5 No caso dos servidores cedidos, em exercício no Instituto Benjamin Constant, não é possível solicitar afastamento para Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, pois é necessário que o servidor possua um cargo em comissão ou função de confiança, como condição de permanência no órgão cessionário. O exercício de um cargo não é compatível com o afastamento para estudo, exigindo sua dispensa para solicitação do afastamento.

1.6 Caso o servidor de outro órgão esteja em exercício no IBC sem um cargo, no caso de exercício provisório, descentralizado ou anistia, poderá solicitar o afastamento, condicionado ao regime jurídico de origem, conforme estabelecido na Lei 8112.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital tem como objetivos:

I. Planejar as demandas decorrentes dos pedidos de afastamentos dos servidores, por meio de processo de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP);

II. Estabelecer critérios para as solicitações de afastamentos a nível institucional, de forma a dar maior transparência aos processos, articulando o objeto de trabalho à área de atribuição do cargo efetivo ou à área de competências da sua unidade de exercício, em conformidade com o Decreto nº 9.991/2019 e suas atualizações;

III. Incentivar e estimular a formação continuada do servidor em prol da elevação de sua qualificação profissional visando ao melhor desempenho das atividades acadêmicas e/ou administrativas inerentes ao cotidiano de trabalho; e

IV. Estabelecer regras para o processo de afastamento, no país e no exterior, dos servidores para pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), estágio de pós-doutorado ou estudo no exterior, de modo a fornecer subsídio para o diretor-geral do IBC planejar as atividades locais e tomadas de decisão que tenham relação com os afastamentos dos técnicos administrativos em educação e dos docentes, principalmente nos casos em que houver necessidade de contratação de professor substituto.

3. DOS REQUISITOS PARA AFASTAMENTO

3.1 Os afastamentos, conforme Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022, poderão ser concedidos aos servidores técnico-administrativos em educação e docentes nos seguintes casos:

I. para realização de curso de mestrado ou doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, somente para titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, desde que não tenham se afastado por licença para tratar de interesses particulares, licença capacitação ou afastamento para pós-graduação stricto sensu nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, conforme previsão do § 2º do Art. 96-A, da Lei nº 8112/90.

II. para realização de estágio de pós-doutorado, somente para titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, desde que não tenham se afastado por licença para tratar de interesses particulares ou para pós-graduação stricto sensu nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, conforme previsão do § 2º do Art. 96-A, da Lei nº 8112/90.

3.2 Os servidores beneficiados pelos afastamentos no âmbito deste edital deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, conforme a Lei nº 8112/90, Lei nº 12772/2012 e a Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022.

3.3 O servidor contemplado neste edital não terá seu processo de afastamento deferido quando estiver respondendo à sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD). O servidor poderá obter a certidão de nada consta no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

3.4 O processo de afastamento seguirá os trâmites previstos no artigo 28 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021 e o artigo 34 da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022.

4. DAS VAGAS E DA DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

4.1 O quantitativo de vagas para afastamento integral será de 5% do quadro de servidores ativos sendo dividido entre docentes e TAES conforme Tabela 1.

Tabela 1: O quantitativo de vagas para afastamento integral.

Servidores	Quantitativo de servidores	Total de vagas considerando os 5%	Servidores afastados atualmente	Vagas disponíveis
Docentes	148	7	3	4
TAES	90	5	0	5

4.2 Caso o número de vagas disponíveis para uma determinada categoria não seja preenchido, essas vagas serão destinadas para os servidores não contemplados, até o número de vagas disponíveis.

4.3 Os afastamentos concedidos, independentemente do transcorrer do processo, seja por mudança ou transferência de curso, **não poderão exceder** os seguintes prazos:

- I. 24 (vinte e quatro) meses para curso de mestrado;
- II. 48 (quarenta e oito) meses para curso de doutorado;
- III. 12 (doze) meses para estágio de pós-doutorado.
- IV. 48 (quarenta e oito meses) para estudo no exterior.

4.3.1 Caso o servidor tenha solicitado afastamento integral por tempo inferior ao máximo permitido, o mesmo poderá solicitar prorrogação. Para que o servidor tenha direito a prorrogação, a instituição de ensino ou pesquisa que gerou o afastamento também deverá conceder a prorrogação pelo mesmo período.

4.3.2 O servidor que solicitar prorrogação deverá apresentar documentação que comprove que a instituição de ensino ou pesquisa concedeu a referida prorrogação.

4.3.3 A prorrogação dos afastamentos poderá ocorrer dentro dos limites legais constantes no item 4.3, e deverá ser solicitada por meio de processo eletrônico com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do período, estando sujeita à análise e anuência da administração.

4.4 O prazo para início do afastamento integral do servidor será de até 90 dias, contados a partir da homologação do resultado final. Caso o servidor não se afaste dentro do prazo previsto, o mesmo perderá a vaga e será chamado o próximo servidor apto.

5. AS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada a partir da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Processos Administrativos (SUAP), com o preenchimento completo do formulário eletrônico: Requerimento de Afastamento Para Pós-graduação Stricto Sensu do Edital da CPDP, disponível no SUAP, no período indicado no Cronograma em anexo, com o envio da documentação obrigatória (conforme o artigo 34 da Portaria IBC 46 de 08 de novembro de 2022).

- a) Requerimento com justificativa sobre a relevância de participação do curso de pós-graduação stricto sensu para a instituição, para a prestação do serviço e para a Unidade de exercício, com a declaração da ciência quanto à perda de gratificações ou ou adicionais nas licenças superiores a 30 dias;
- b) Resultado em que conste a aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação, carta-convite ou carta de aceitação, com tradução se for o caso, conforme exigências da legislação brasileira;
- c) Comprovante de concessão de bolsa ou auxílio, quando se aplicar.
- d) Preenchimento do formulário com a manifestação de anuência da chefia para afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu: Termo de Ciência da Chefia Imediata do Edital da CPDP, disponível no SUAP

informando também:

d.1) Sobre o alinhamento da ação do desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança.

d.2) Acerca da incompatibilidade do horário da ação de desenvolvimento com a manutenção das atribuições do cargo.

d.3) A compatibilidade entre a solicitação e o planejamento dos afastamentos de toda a força de trabalho da unidade.

d.4) Como serão supridos os encargos acadêmicos durante o período de afastamento.

e) Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos (caso não tenha o currículo cadastrado é necessário cadastrá-lo no Banco de Talentos);

f) Documento comprovando que a instituição do programa de pós-graduação e estágio de pós-doutorado possui mérito acadêmico reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (<https://www.gov.br/capes/pt-br>), quando se tratar de mestrado ou doutorado dentro do país;

g) Documentos referentes aos requisitos do item 6 listados na tabela do item 6.1.

5.1.1 O não envio dos documentos obrigatórios listados no item 5 do subitem 5.1 conforme o prazo definido no Cronograma (item 9) deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição.

5.1.2 A ausência de documentos comprobatórios ou seu envio incompleto conforme previsto no item h do subitem 5.1 implicará a não pontuação ou pontuação proporcional do item conforme critérios definidos no item 6 listados na tabela do item 6.1.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar a documentação necessária para a inscrição.

5.3 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data de encerramento das inscrições e não haverá recebimento de nenhuma documentação por e-mail ou outro meio. 5.4 A Divisão de Pessoal juntará manifestação indicando sua concordância e aprovação justificada, e incluirá cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) - 2023 do IBC onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

5.5 O servidor poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições, com justificativa fundamentada, dentro do período indicado no Cronograma (item 9), por meio do preenchimento do formulário: Formulário de Recurso Contra a Homologação das Inscrições do Edital da CPDP, disponível no SUAP.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados abaixo:

Item	Critério para atribuição de pontos	Pontuação/Documento Comprobatório	Valor máximo	Pontuação pretendida pelo candidato	Pontuação obtida após análise da documentação
1	Grau de escolaridade	Doutor = 80 pontos; Mestre = 100 pontos; Especialista = 140 pontos; Graduado = 200 pontos.	200		

		<p>Documento comprobatório: Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de escolaridade.</p>			
2	<p>Tempo de afastamentos anteriores para qualificação ou pós doutorado</p>	<p>Nunca contemplado = 200 pontos;</p> <p>De 0 meses a 1 ano completo de afastamento = 160 pontos;</p> <p>Acima de 1 ano a 2 anos completos de afastamento = 120 pontos;</p> <p>Acima de 2 anos a 4 anos completos de afastamento = 80 pontos;</p> <p>Acima de 4 anos de afastamento = 40 pontos</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Documento solicitado pelo SOUGOV.</p>	200		
3	<p>Tempo em efetivo exercício na carreira</p>	<p>Efetivo exercício na carreira = 1,0 ponto/mês</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Documento solicitado pelo SOUGOV.</p>	120		
4	<p>Atuar como fiscal de contratos</p>	<p>1 ponto por ano (nos últimos 5 anos)</p> <p>Documento comprobatório:</p> <p>Portaria de designação</p>	10		
5	<p>Participação em Comissões Permanentes</p>	<p>2 pontos por ano por comissão (nos últimos 5 anos)</p> <p>Documento comprobatório:</p>	40		

		Portaria de designação			
6	Comissões Provisórias e participação em Grupos de trabalho (GT)	1 por comissão/grupo (nos últimos 5 anos) Documento comprobatório: Portaria de designação	10		
7	Tempo necessário para conclusão do curso	Período para conclusão do curso \leq 6 meses = 100; 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 1 ano = 90 1 ano < Período para conclusão do curso \leq 1 ano e 6 meses = 80 1 ano e 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 2 anos = 70 2 anos < Período para conclusão do curso \leq 2 anos e 6 meses = 60 2 anos e 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 3 anos = 50 3 anos < Período para conclusão do curso \leq 3 anos e 6 meses = 40 3 anos e 6 meses < Período para conclusão do curso \leq 4 anos = 30 Documento comprobatório: Declaração de matrícula no curso e estágio atual do curso com a data prevista para a defesa.	100		
8	Cursos realizados na área da deficiência visual, surdocegueira e outras deficiências associadas à deficiência visual	Pontuação por curso: 20 Documento comprobatório: Certificado de conclusão com no mínimo de 40h	100		

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O acompanhamento das etapas da seleção deste Edital é de inteira responsabilidade do servidor interessado e serão divulgados exclusivamente no site institucional do IBC: <http://www.gov.br/ibc/pt-br>, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	30/10/2023
Pedido de impugnação do Edital	31/10/2023
Período de inscrição	01/11/2023 a 19/11/2023
Análise das inscrições recebidas	20/11/2023 a 27/11/2023
Homologação das inscrições	28/11/2023
Recurso contra a homologação das inscrições	29/11/2023
Resposta ao recurso contra a homologação das inscrições	30/11/2023
Homologação final das inscrições	01/12/2023
Análise das pontuações e classificação	04/12/2023 a 11/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	13/12/2023
Resposta ao recurso contra o Resultado Preliminar	14/12/2023
Resultado final	15/12/2023

9.2. Após a divulgação do Resultado final, os candidatos classificados dentro do número de vagas, terão o prazo de 3 (três) dias corridos, para declararem ciência, pelo SUAP. Caso não manifestarem a ciência no prazo estabelecido, não será emitida portaria e a vaga será destinada ao candidato posteriormente classificado.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 O resultado preliminar, por categoria, será publicado no portal institucional do IBC: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, no período indicado no Cronograma (item 9), por ordem decrescente de pontuação.

10.1.1 O servidor poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, com justificativa fundamentada, dentro do período indicado no Cronograma (item 9), por meio do preenchimento do formulário: Formulário para Recurso Contra o Resultado Preliminar do Edital da CPDP, disponível no SUAP e juntada de documentos no seu processo.

10.2 O resultado final será publicado, por categoria, no portal Institucional do IBC: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, no período indicado no Cronograma (item 9), por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o número de vagas (item X).

11. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

11.1 Como forma de acompanhamento, é dever do servidor afastado preencher, semestralmente o formulário: Relatório das Atividades de Servidores Afastados para Pós-Graduação Stricto Sensu do Edital da CPDP, disponível no SUAP, e realizar a juntada de documentos no seu processo.

11.2 A data limite para a apresentação do relatório de acompanhamento de atividades é o primeiro mês letivo do semestre.

11.3 Caso o servidor tenha retornado às atividades funcionais antes do prazo previsto na portaria que concedeu o afastamento, o mesmo deve entregar o seu relatório em até 30 (trinta) dias após o seu retorno.

11.4 A não apresentação do relatório de acompanhamento de atividades na data estabelecida implicará em uma advertência, por meio de ofício, via SUAP, e a continuidade da não apresentação do relatório poderá acarretar na suspensão da concessão do afastamento até que a situação seja regularizada pelo servidor.

11.5 A entrega do relatório de acompanhamento das atividades é condição obrigatória para todos os servidores em afastamento.

11.6 Aplicam-se as mesmas condições previstas neste item (11) para os afastamentos que forem realizados no exterior.

11.7 Junto com o relatório de acompanhamento das atividades é necessário o envio do Atestado de matrícula atualizado do semestre vigente, via SUAP.

11.8 É de inteira responsabilidade do servidor afastado providenciar a assinatura do orientador.

12. DA INTERRUÇÃO DO AFASTAMENTO E DO ABANDONO OU NÃO CONCLUSÃO DO CURSO

12.1 Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por necessidade emergencial do serviço, justificado pela autoridade máxima do Instituto Benjamin Constant, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu o afastamento.

12.2 A interrupção do afastamento a pedido do servidor motivada por caso fortuito ou força maior não implicará ressarcimento ao erário, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção.

12.3 As justificativas e a comprovação da participação ou do aproveitamento dos dias de afastamento na hipótese do item anterior serão avaliadas pela autoridade máxima do IBC.

12.4 O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao IBC, na forma § 6º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, ressalvado o disposto no subitem 12.2.

12.5 O servidor que trancar matrícula no programa de formação, deverá comunicar a CPDP e terá seu afastamento revogado, devendo retornar imediatamente às atividades regulares, sob pena de falta e responsabilização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Após a publicação da Portaria com o Resultado Final do presente Edital, o candidato classificado dentro

do número de vagas deverá acompanhar o seu processo no SUAP.

13.2 Em anexo está disponível o fluxo do Processo no SUAP para solicitação de afastamento para Pós-Graduação: Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado no país e/ou no exterior para os servidores do Instituto Benjamin Constant.

13.3 Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento do servidor para a participação em cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado no país e/ou no exterior. Todas as concessões de afastamentos estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital.

13.4 A análise dos documentos para a inscrição será realizada pela CPDP após o término das inscrições.

13.5 Nenhum processo enviado após o prazo das inscrições será recebido pela CPDP.

13.6 Não haverá autorização de afastamento sem a aprovação do servidor no presente processo seletivo.

13.7 Este Edital é válido apenas para os afastamentos solicitados de acordo com o cronograma do item 9.

13.8 As situações especiais e casos omissos serão dirimidos ao Conselho Diretor do IBC.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.10 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou o seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

I - Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

II - Relatório de atividades desenvolvidas; e

III - Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese de doutorado, com assinatura do orientador, quando for o caso.

IV - Cópia de produção científica no caso de estágio pós-doutoral.

13.10.1 A não apresentação da documentação de que trata o item 13.10 sujeitará o servidor ao ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao IBC, na forma da legislação vigente.

14. Em anexo encontra-se o fluxo do processo, para consulta.

COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANEXO: FLUXO DO PROCESSO “PESSOAL: AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO”

BASE DE CONHECIMENTO – LEVANTAMENTO	
Representante	<i>Comissão Permanente de Desenvolvimento de Pessoal</i>
Responsável	CPDP
Departamento	Gabinete
Processo	Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação
Setor de criação	Área e/ou setor de exercício

Nível de Acesso	Público
Macroprocesso	[não preencher]
Interface com outro processo	Não
Limites do processo	Início: Requerente
	Término: DP
Beneficiado	<i>Servidores em Geral</i>
Exceções (fora do fluxo normal)	***
Descrição	PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO NO PAÍS E/OU EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

ATIVIDADES / TAREFAS (fluxo do processo)	
1	O <u>Requerente</u> deverá criar o processo “Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação” no SUAP.
2	Após a criação do processo o servidor deverá preencher e anexar os documentos que constam nos itens 5.1 e 6.2 do Edital e enviar para a Comissão Permanente de Desenvolvimento de Pessoal (CPDP).
3	<i>A CPDP analisa o processo e estando todos os documentos preenchidos e anexados encaminha para a Divisão de Pessoal – DP.</i>
3.1	Caso esteja faltando algum documento, a inscrição será indeferida conforme item 5.1.1 do Edital e a CPDP irá solicitar ciência do requisitante no processo após a homologação das inscrições.
4	A DP retorna o processo para a CPDP com parecer referente ao alinhamento do caso concreto com o PDP – Plano de Desenvolvimento de Pessoas.
4.1	Caso a resposta da DP tenha sido negativa, a CPDP irá solicitar ciência do requisitante no processo após a homologação das inscrições.
5	A CPDP publicará as inscrições homologadas no site do Instituto Benjamin Constant (IBC) e solicitará ciência de todos os requisitantes pelo SUAP.
6	Para as inscrições indeferidas o candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições por meio de juntada de documentos (preenchimento do Formulário de Recurso Contra a Homologação das Inscrições do Edital da CPDP) solicitados pela CPDP.

6.1	A CPDP analisará os recursos contra a homologação das inscrições e anexará ao processo a resposta dos recursos via SUAP e solicitará ciência.
7	A CPDP publicará a homologação final das inscrições no site do IBC e solicitará ciência de todos os requisitantes pelo SUAP.
8	A CPDP finalizará os processos com inscrição indeferida.
9	A CPDP analisará a pontuação conforme os documentos anexados ao processo.
10	A CPDP publicará o resultado preliminar no site do IBC e solicitará ciência de todos os requisitantes pelo SUAP.
11	O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de juntada de documentos (preenchimento do Formulário para Recurso Contra o Resultado Preliminar do Edital da CPDP) solicitados pela CPDP.
11.1	A CPDP analisará os recursos contra o resultado preliminar e anexará ao processo a resposta dos recursos via SUAP e solicitará ciência.
12	A CPDP enviará todos os processos, referentes aos docentes, para a avaliação e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
12.1	Os processos referentes aos técnicos administrativos em educação serão avaliados pela CPDP.
13	A CPDP publicará o resultado final das inscrições no site do IBC e solicitará ciência de todos os requisitantes pelo SUAP.
14	Os candidatos classificados dentro do número de vagas, terão o prazo de 3 (três) dias corridos, para declararem ciência, pelo SUAP. Caso não manifestem a ciência no prazo estabelecido, não será emitida portaria e a vaga será destinada ao candidato posteriormente classificado.
15	A CPDP abrirá um novo processo solicitando a aprovação do resultado final e a publicação das portarias de afastamento junto ao Conselho Diretor.
16	Após a publicação das portarias de afastamento a CPDP as anexará nos processos de cada requerente e solicitará a ciência.
17	Caso não seja aprovado dentro das vagas, a CPDP finalizará o processo do requisitante.
18	Caso tenha sido aprovado dentro das vagas, o processo permanecerá na CPDP para acompanhamento semestral.
19	Semestralmente a CPDP irá solicitar a juntada de documentos (preenchimento do Relatório das Atividades de Servidores Afastados para Pós-Graduação Stricto Sensu do Edital da CPDP) aos requisitantes que estão afastados, conforme o item 11 do Edital.
20	Após o término do afastamento a CPDP irá solicitar a juntada de documentos comprobatórios descritos no subitem 13.10 do item 13 do Edital, no prazo máximo de 30 dias.

21	A CPDP irá enviar o processo para a DP finalizar, assim que todos os documentos comprobatórios tiverem sido anexados e avaliados pelo CPDP.
----	---

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
1	REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - CPDP
2	FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CPDP
3	FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE EDITAL - CPDP
4	FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - CPDP
5	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE SERVIDORES AFASTADOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - CPDP

BASE LEGAL	
1	Portaria IBC n.º 46, de 8 de novembro de 2022
2	Lei n.º 8.112, de 1990
3	Decreto N.º 9.991, de 28 de Agosto de 2019
4	Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 1º de fevereiro de 2021

AGENTES DO PROCESSO	
1	CPDP
2	GABINETE
3	DP
4	Servidor Requerente

CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO PROCESSO	
1	Ter sido publicado Edital de seleção

DIFICULDADES PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE / TAREFA	
1	Não se aplica

OPORTUNIDADES DE MELHORIA	
1	Será mapeado no decorrer do primeiro ano da prática do presente processo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Pereira Jabali**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/11/2023 06:28:26.
- **Michel Diniz da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 17/11/2023 08:16:29.
- **Eliana Paula Calegari**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/11/2023 08:36:02.
- **Giselle de Almeida Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/11/2023 09:27:42.
- **Cristina Costa de Moraes**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DPA, em 21/11/2023 10:12:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15996
Código de Autenticação: cd06422ab9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Comissão Permanente de Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL Nº 02, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO NO PAÍS E/OU EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (EDITAL Nº 01/2023)

A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - CPDP, vinculada ao Gabinete da Direção Geral, instituída pelo art. 15 da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022 e designada pela Portaria IBC nº 249, de 8 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso II, da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022, e considerando o disposto no art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e após ouvido o Conselho Diretor, em reunião (ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA) de 26, de outubro de 2023, com a ciência da Direção Geral, de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003840.2023-05, torna público a relação de inscrições homologadas e não homologadas referentes ao EDITAL Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nome	Carreira	Nível de formação pretendido
Edney Dantas de Oliveira	Docente	Doutorado
Mariana Lopes da Silva	docente	Doutorado
Ricardo Leão Ribeiro Wanzelle	TAE	Doutorado
Thais Ferreira Bigate	Docente	Doutorado

2. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nome	Carreira	Nível de formação pretendido
Isabele Crespo Gosling	TAE	Pessoa com deficiência
Juliana de Sá Machado Guilam	TAE	-
Yole Matias Silveira de Assis Kruger	Docente	Doutorado

COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Pereira Jabali**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 27/11/2023 15:24:35.
- **Michel Diniz da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 27/11/2023 15:26:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16189

Código de Autenticação: 2d32293468



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Comissão Permanente de Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL Nº 02, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO NO PAÍS E/OU EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (EDITAL Nº 01/2023)

A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - CPDP, vinculada ao Gabinete da Direção Geral, instituída pelo art. 15 da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022 e designada pela Portaria IBC nº 249, de 8 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso II, da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022, e considerando o disposto no art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e após ouvido o Conselho Diretor, em reunião (ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA) de 26, de outubro de 2023, com a ciência da Direção Geral, de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003840.2023-05, torna público a relação de inscrições homologadas e não homologadas referentes ao EDITAL Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nome	Carreira	Nível de formação pretendido
Edney Dantas de Oliveira	Docente	Doutorado
Mariana Lopes da Silva	docente	Doutorado
Ricardo Leão Ribeiro Wanzelle	TAE	Doutorado
Thais Ferreira Bigate	Docente	Doutorado

2. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nome	Carreira	Nível de formação pretendido
Isabele Crespo Gosling	TAE	Mestrado
Juliana de Sá Machado Guilam	TAE	-
Yole Matias Silveira de Assis Kruger	Docente	Doutorado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Pereira Jabali**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 27/11/2023 15:29:36.
- **Michel Diniz da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 27/11/2023 15:30:58.
- **Eliana Paula Calegari**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/11/2023 15:30:59.
- **Giselle de Almeida Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/11/2023 15:42:13.
- **Cristina Costa de Moraes**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DPA, em 27/11/2023 16:08:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16191

Código de Autenticação: c9cce6586a



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Comissão Permanente de Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO NO PAÍS E/OU EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (EDITAL Nº 01/2023)

A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - CPDP, vinculada ao Gabinete da Direção Geral, instituída pelo art. 15 da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022 e designada pela Portaria IBC nº 249, de 8 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso II, da Portaria IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022, e considerando o disposto no art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e após ouvido o Conselho Diretor, em reunião (ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA) de 26, de outubro de 2023, com a ciência da Direção Geral, de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003840.2023-05, torna público a relação final das inscrições homologadas e não homologadas referentes ao EDITAL Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

1. RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nome	Carreira	Nível de formação pretendido
Edney Dantas de Oliveira	Docente	Doutorado
Isabele Crespo Gosling	TAE	Mestrado
Mariana Lopes da Silva	docente	Doutorado
Ricardo Leão Ribeiro Wanzelle	TAE	Doutorado
Thais Ferreira Bigate	Docente	Doutorado
Yole Matias Silveira de Assis Kruger	Docente	Doutorado

2. RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Nome	Carreira	Nível de formação pretendido
Juliana de Sá Machado Guilam	TAE	-

COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Pereira Jabali**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 30/11/2023 10:48:16.
- **Cristina Costa de Moraes**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DPA, em 30/11/2023 11:35:17.
- **Giselle de Almeida Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/11/2023 13:22:00.
- **Eliana Paula Calegari**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/11/2023 13:53:54.
- **Michel Diniz da Silva**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 30/11/2023 14:11:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16279

Código de Autenticação: 2d258ad1a1



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

www.abc.gov.br